



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG.

PARECER 009-2024, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, QUANTO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 012/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL GERALDO MAGELA GOMES E QUE INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Número 012/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Gomes, e que *“Inclui Ação no Plano Plurianual do Município, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá outras Providências.”*¹

O referido projeto de lei foi recebido por esta Casa Legislativa no dia 15 de outubro de 2024, foi devidamente instruído e distribuído a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, a qual aprovou parecer que apontou a admissibilidade e legalidade do mesmo.

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto de Lei foi distribuído a presente Comissão, pela qual fui designado para funcionar como relator.

Feito o relatório necessário, passamos a emissão do parecer.

2 – PARECER:

Inicialmente destaco que o presente parecer, por força do disposto no artigo 107, II, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia – MG, abordará a

¹ Projeto de Lei Número 012/2024.



repercussão financeira da execução da futura Lei e a pleiteada abertura de créditos. Vejamos o citado dispositivo regimental:

Art. 107. A competência de cada comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - (...):

II - Comissão de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional e contas públicas;

b) (...);

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

h) (...);²

O Projeto de Lei em comento possui como matéria a autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com inclusão de fonte de recursos, para manutenção das atividades do Centro de Saúde.

A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40³, definiu os créditos adicionais como sendo as despesas não computadas na lei orçamentária anual ou as computadas, mas que se mostrem insuficientes. Já em seu artigo 41, I, a Lei 4.320, de 17 de março de 1964⁴, definiu os créditos adicionais suplementares como sendo os destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

A seu turno, o artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964⁵, estabeleceu que os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa.

² Artigo 107, II, alíneas "a" e "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia – MG.

³ Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

⁴ Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - (...);

⁵ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



O Projeto de Lei em comento se adequa perfeitamente às definições dos artigos 40, 41 e 42, todos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Por todo o demonstrado o Projeto de Lei Número 012/2024, atende aos requisitos das normas jurídicas que possuem como matéria direito financeiro a serem aplicadas pelos entes da federação.

3 – CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados, somos pela aprovação do Projeto de Lei Número 012/2024, nos termos em que foi proposto.

Natalândia – MG, 17 de outubro, de 2024.

ORIVALDO SPIRANDELI
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

(☒) Aprovado, () Rejeitado, o voto do relator em único turno, por (2) Votos favoráveis, (0) contrários e (0) abstenções.

Sala das Comissões 17 / 10 / 2024

Presidente da Comissão